Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

5

em 30 de setembro de 1994.

Mensagem nº 53/94
Ref. Proc. nº 15987/94

MENSAGEM N.º 51/94
DOCUMENTO N.º 3228/94

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. Nº 189 / 94
EM 05 / 10 / 94

Senhor Presidente

Pela presente encaminhamos a V.Exª para apreciação dessa C. Câmara o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a Proposta Orçamentária para o exercício de 1995, em cumprimento ao disposto no artigo 183, § 3º, inciso I da Lei Orgânica do Municipio.

Em atenção ao disposto no artigo 22, inciso I da Lei 4320, de 17 de março de 1964 e com base no balancete do mês de junho do corrente ano, apresentamos a seguir as considerações necessárias ao entendimento da situação econômico-financeira do Município, assim como da Proposta Orçamentária objeto desta mensagem.

I - ANÁLISE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

DESPESA AUTORIZADA

Despesa fixada	Cr$	1.946.793.733.00
(-) Anulações autorizadas	Cr$	941.088.205.83
(+) Correção orçamentária	Cr$	50.784.142.319.62
Suplementações	Cr$	1.154.232.941.87
Créditos especiais		
Lei-236-A	Cr$	50.000.000,00
Lei 238-A	Cr$	17.224.013,00
Lei 244-A	Cr$	10.000.000.00
TOTAL DESPESA AUTORIZADA	Cr$	53.021.304.801.66

Dos recursos autorizados, foram empenhados até o final de junho do corrente ano despesas no montante de Cr$ 22.494.006.295,15, distribuídas entre as funções de Governo conforme a seguir:

01 - Legislativa	Cr$	1.543.475.992,22
03 - Administração e Planejamento	Cr$	3.948.816.301,88
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr$	14.916.685,89
08 - Educação e Cultura	Cr$	3.418.400.379,95
10 - Habitação e Urbanismo	Cr$	4.473.654.629,77
11 - Indústria, Comércio e Serviços	Cr$	200.054.806,77
13 - Saúde e saneamento	Cr$	4.202.458.912,61
15 - Assistência e Previdência	Cr$	3.669.391.822,38
16 - Transporte	Cr$	1.022.836.763,68
TOTAL	Cr$	22.494.006.295,15

- RECEITA

A lei 229-A, de 28/12/93, estimou a Receita em Cr$ 1.946.793.733,00, classificada da seguinte forma:

RECEITAS CORRENTES		
Tributária	Cr$	897.208.000,00
Patrimonial	Cr$	126.280.000,00
Transferências Correntes	Cr$	748.447.011,00
Outras Receitas Correntes	Cr$	40.414.000,00
Receitas de Serviços	Cr$	957.000,00
TOTAL	Cr$	1.813.306.011,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	Cr$	33.000.000,00
Alienação de Bens	Cr$	135.000,00
Transferências de Capital	Cr$	79.972.000,00
Outras	Cr$	20.380.722,00
TOTAL	Cr$	133.487.722,00
RECEITA TOTAL	Cr$	1.946.793.733,00

No quadro a seguir são comparadas as receitas efetivamente arrecadadas até o mês de junho, com o mesmo período em 1993.

	1993 CrS	1994 CrS
RECEITAS CORRENTES		
Tributárias	214.094.503,10	9.211.317.011,00
Patrimoniais	31.851.809,00	3.798.834.202,66
Transf. Correntes	182.450.235,59	6.277.763.354,48
Outras Rec. Correntes	13.760.367,68	792.365.739,49
TOTAL	442.156.915,37	20.080.280.307,63
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	23.754,00	-
Transf. de Capital	-	19.655.877,49
Outras Receitas	-	82.548,62
TOTAL	23.754,00	19.738.426,11
RECEITA TOTAL	442.180.669,37	20.100.018.733,74

Conforme se pode verificar, as receitas próprias somam CrS 13.010.151.213,66 e correspondem a 64% da Receita Total no primeiro semestre de 1994, enquanto que nesse mesmo período em 1993 as mesmas representavam 55% daquele total.

- RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução orçamentária no primeiro semestre de 1994 apresentou saldo negativo de CrS 2.393.987.561,41, equivalente a 12% da Receita do período. No primeiro semestre de 1993 esse percentual foi de 30%.

- DÍVIDA FLUTUANTE

A dívida flutuante do Município no final de junho era de Cr$ 5.376.970.744.74 composta da seguinte forma:

Restos a pagar	Cr$ 169.670.197.42
Depósitos	Cr$ 49.621.009.52
Credores diversos	Cr$ 2.442.523.690.98
Despesa empenhada	Cr$ 22.494.006.295.15
(-) despesa paga	Cr$ 19.778.850.448.33
TOTAL	Cr$ 5.376.970.744,74

O total da dívida flutuante representou 23% da Receita do semestre ; no mesmo período em 1993 esse percentual foi de 45%.

- ATIVOS FINANCEIROS

Os ativos financeiros existentes em 30/06/94 somavam Cr$ 2.333.779.522.86 com a seguinte composição:

Caixa	Cr$	273.214.36
Bancos	Cr$	374.379.176,02
Realizavel	Cr$	1.959.127.132,48

- DÍVIDA FUNDADA

O passivo permanente não registrava dívida fundada em 30/06/94.

As comparações em termos percentuais, dos principais indicadores financeiros, revelam uma evolução positiva, resultado dos esforços de contenção de despesas realizados pelo Governo, além da busca permanente de maior agilidade e eficiência na estrutura de arrecadação de receitas.

II - JUSTIFICATIVA DA RECEITA

A Receita Orçamentária está sendo apresentada a preços de 30 de junho de 1994 e será atualizada em 1º de janeiro de 1995. com base na variação do IGP-M/FGV do período. de acordo com a sistemática adotada na elaboração do Orçamento do Município.

Essa Receita está estimada em R$ 48.300.000,00 e é composta da seguinte forma:

RECEITA CORRENTE		
Receita Tributária	R$	23.566.600,00
Receita Patrimonial	R$	193.700,00
Receita de Serviços	R$	18.500,00
Transferências Correntes	R$	13.064.800,00
Outra Receitas Correntes	R$	1.369.000,00
Subtotal	R$	38.212.600,00
RECEITA DE CAPITAL		
Operações de Crédito	R$	10.000.000,00
Alienação de Bens	R$	2.000,00
Transferências de Capital	R$	56.000,00
Outras Receitas de Capital	R$	29.400,00
Subtotal	R$	10.087.400,00
TOTAL DA RECEITA	R$	48.300.000,00

Como podemos observar, a Receita Corrente é predominante na composição da Receita Total, com destaque para a Receita Tributária e para as Transferências Correntes. Na Receita de Capital, o destaque é para as operações de crédito com 20,70% da Receita Total, totalizando R$ 10.000.000,00.

A explicação para o aumento significativo da participação das Receitas de Capital e, particularmente, das Operações de Crédito, é o fato da Prefeitura estar fazendo gestões junto aos órgãos governamentais, tanto no âmbito Estadual como no Federal, de tomada de empréstimos de longo prazo, de tal forma que a Municipalidade possa converter esses empréstimos em investimentos na forma de infra-estrutura para a Cidade, melhorando a qualidade de vida dos Munícipes e criando condições para o desenvolvimento sócio-econômico local.

Nas Receitas Correntes, como afirmamos acima, as Receitas Tributárias e as Transferências Correntes são as que apresentam a maior fatia da arrecadação. A seguir, detalhamos o desempenho de cada uma.

RECEITA TRIBUTÁRIA

A Receita Tributária está estimada em R$ 23.566.600,00, o que representa 48,79% da Receita Total prevista para 1995 e compõe-se da seguinte forma:

IMPOSTO		
Predial Urbano	R$	12.100.000,00
Territorial Urbano	R$	1.600.000,00
Transmissão de Bens Imóveis	R$	702.000,00
Serv. de Qualquer Natureza	R$	1.800.000,00
Venda a Varejo de Combustíveis	R$	190.000,00
Subtotal	R$	16.392.000,00
TAXAS		
Exercício do Poder de Polícia	R$	1.244.800,00
Prestações de Serviços	R$	5.928.800,00
Subtotal	R$	7.173.600,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R$	1.000,00
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	23.566.600,00

Analisamos abaixo, alguns aspectos relevantes na composição da Receita Tributária:

a) Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Imposto Sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis

Dentro dos valores previstos para 1995, a principal medida governamental que influenciará a arrecadação do IPTU e do ITBI é o processo de recadastramento imobiliário. A intenção do Recadastramento é regularizar o Cadastro Imobiliário da Prefeitura, aumentando, dessa forma, a base de cálculos do IPTU e ITBI, possibilitando o respectivo aumento da arrecadação.

O Processo de Recadastramento, apesar da complexidade técnica que envolve, se encontra em estado avançado para a sua implementação, sendo que no momento, o Grupo de Trabalho encarregado de viabilizar o Recadastramento, faz a análise final do edital que possibilitará a contratação de empresa para executar tal projeto.

b) Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza

No exercício de 1994, a Prefeitura promoveu concurso público para a contratação de Fiscais de Tributos, possibilitando um incremento em seus quadros. O resultado das contratações foi a intensificação do combate à sonegação, resultando em um melhor desempenho na arrecadação de ISS.

Para o exercício de 1995, o reforço de novos fiscais e o continuo treinamento e reciclagem do quadro total deverão refletir na arrecadação, dando continuidade ao desempenho do ISS verificado ao longo do exercício de 1994.

c) Imposto Sobre a Venda a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos

A novidade para o próximo exercício decorre da emenda constitucional nº 3, promulgada pelo Congresso Nacional em 17 de março de 1993, que prevê a redução da alíquota do IVVC para o exercício de 1995.

Dessa forma, a arrecadação do tributo deve cair em pelo menos 50%, uma vez que a alíquota prevista na atual Legislação Municipal é de 3,0%.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências da União		
FPM	R$	4.300.000,00
IRRF	R$	520.000,00
ITR	R$	50,00
Outras	R$	28.000,00
Subtotal	R$	4.848.050,00
Transferências do Estado		
ICMS	R$	6.720.000,00
IPVA	R$	250.000,00
IPIE	R$	280.000,00
Outras transferências	R$	261.000,00
Subtotal	R$	7.511.000,00
Outras Transferências Correntes	R$	705.750,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	13.064.800,00

As principais fontes da receita provenientes de Transferências estão localizadas nas quotas - partes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), Imposto sobre a Renda (IRRF), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Imposto sobre Produtos Industrializados/Exportação (IPIE), tributos de competência da União e dos Estados, parcialmente repassados aos Municípios, nos termos da Constituição em vigor.

A arrecadação dos tributos que compõem as cota-partes tem uma relação direta com a conjuntura econômica, dada a própria base de cálculo de cada um dos Impostos. Nesse sentido, como ocorreu no exercício de 1994, a Administração Municipal poderá contar com um crescimento nos valores dos repasses, pois, conforme dados disponíveis, é possível verificar um crescimento de nossa economia em 1994, apontando reais perspectivas de crescimento para 1995.

Segundo o Instituto de Economia do Setor Público, órgão vinculado à Fundação do Desenvolvimento Administrativo:

"No primeiro trimestre de 1994, o PIB brasileiro aumentou 5,7% em relação a igual período de 1993. Segundo o IBGE, o resultado deve-se à expansão de 8,5% da agropecuária, de 6,2% da indústria e de 4,4% dos serviços", *in* Indicadores IESP, nº 30, jul/1994.

Para o segundo semestre, os indicadores econômicos apontam para a continuidade do crescimento da economia. As vendas do comércio varejista registraram crescimento real de 32,17% em julho em comparação ao mês imediatamente anterior, de acordo com pesquisa do Sindicato dos Lojistas (*in* Folha de S.Paulo - 08/09/94), e o nível de emprego para o mesmo setor aumentou em 2,4% em agosto em relação a julho (*in* Folha de S.Paulo - 20/09/94).

Dados divulgados pelo Dieese e pela Fundação Seade mostram que setores importantes da economia vem se mantendo aquecidos, influenciando na taxa de desemprego medida por estas instituições, onde agosto/94 apresenta crescimento de 0,6% no nível de ocupação total em relação ao mês anterior, significando 27.000 novos postos de trabalho no setor do comércio e 14.000 postos na área de serviço. Esses dados se referem à Grande São Paulo, um dos maiores termômetros econômicos do País (*in* Folha de S.Paulo - 20/09/94).

Portanto, ao projetarmos as Receitas de Transferências Correntes, levamos em conta todo o cenário econômico, que vem apontando para uma estabilização no crescimento, e que, sem dúvida nenhuma, terá um reflexo positivo na Receita Total que ora orçamos.

III - JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A despesa fixada para o exercício de 1995, na Proposta Orçamentária objeto desta mensagem, é de R$ 48.300.000,00 e está distribuída entre os programas, conforme a seguir.

Processo Legislativo	R$ 508.000,00
Administração	R$ 11.910.177,00
Processo Judiciário	R$ 580.596,00
Administração Financeira	R$ 4.708.489,00
Defesa Terrestre	R$ 2.000,00
Segurança Pública	R$ 50.000,00
Desenvolvimento de Micro-Regiões	R$ 11.460,00
Educação de Criança de 0 a 6 anos	R$ 724.000,00
Ensino Fundamental	R$6.473.778,00
Ensino Supletivo	R$ 10.000,00
Educação Física e Desportos	R$ 142.000,00
Assistência a Educandos	R$ 20.001,00
Cultura	R$ 186.230,00
Educação Especial	R$ 50.000,00
Habitação	R$ 149.600,00
Urbanismo	R$ 2.000.706,00
Serviços de Utilidade Pública	R$ 11.007.206,00
Turismo	R$ 1.077.399,00
Comércio	R$ 9.500,00
Saúde	R$ 7.430.025,00
Proteção ao Meio Ambiente	R$ 2.090,00

Ensino Fundamental	R$ 366.500,00
Assistência	R$ 518.499,00
Previdência	R$ 1.000,00
Pasep	R$ 360.000,00
Transporte Rodoviário	R$ 744,00

Uma análise detalhada da Despesa revela, a par dos atendimentos dos dispositivos legais, tais como os gastos com pessoal e com educação, a preocupação do Governo relativamente aos assuntos que guardam relação direta com o bem-estar da população. Nessa linha, parcela significativa de recursos foi alocada em dotações destinadas a cobertura de despesas em ações de saúde, limpeza e manutenção urbana, além de investimentos em drenagem e pavimentação.

Na área da Saúde estão previstos investimentos, através do Serviço de Saúde de São Vicente - SESASV, no montante de R$ 419.000,00 destinados à reforma e ampliação de unidades de atendimento, construção de novas unidades e aquisição de ambulâncias e equipamentos médicos e odontológicos. Prevê-se ainda a manutenção da subvenção para o Hospital São José, durante todo o ano de 1995, ao fim do qual aquela Instituição deverá ter alcançado condições para dar continuidade aos serviços contando apenas com seus próprios recursos.

É de conhecimento desse Poder Legislativo que a Receita do Município é insuficiente para a implementação dos investimentos que a cidade requer, sendo ainda muito extensas as áreas desprovidas de drenagem e pavimentação. Por esse motivo estamos incluindo nesta Proposta Orçamentária previsão de receita de capital de forma que possamos nos habilitar junto ao Governo Federal, Governo Estadual e ainda junto à rede de estabelecimentos bancários, visando a obtenção de recursos a fundo perdido ou na forma de financiamentos de longo prazo que possibilitem a realização de obras de infra-estrutura urbana.

IV- CONCLUSÃO

Para finalizar esta mensagem queremos registrar alguns comentários sobre a situação financeira/orçamentária do Município, a qual não pode passar despercebida a esse Legislativo.

Ao assumir a direção do Poder Executivo no início de 1993 nos deparamos com um montante de compromissos vencidos e não pagos, no valor de aproximadamente US$ 6 milhões, dos quais os mais significativos referiam-se a serviços prestados pelas contratadas CAVO, IBM, Delta, Eletropaulo e pela Caixa de Previdência. A situação dos recolhimentos devidos ao FGTS também não estava regularizada.

Esforços foram desenvolvidos durante 1993 visando o equacionamento desses débitos, resultando na formalização de acordos para liquidação dos compromissos pendentes junto à Eletropaulo, CAVO, IBM e FGTS.

Embora se tenha conseguido um incremento na arrecadação (R$ 33.600.00,00 em 1994 contra R$ 31.500.000,00 em 1993) este não tem sido suficiente para cobertura de todos os gastos da Prefeitura e para cumprimento daqueles acordos firmados.

Verifica-se, analisando receitas e despesas do Município nos últimos anos, que o equilíbrio das contas somente tem sido obtido mediante a manutenção de salários a níveis muito baixos e à prática sistemática de atrasar pagamentos àqueles prestadores de serviço de grande porte já mencionados.

Efetivamente, a arrecadação própria e a transferência de recursos do Estado e da União não tem sido suficientes para a prestação de serviços na área de saúde, educação, assistência social em níveis adequados, sobretudo na área de manutenção urbana. A cidade possui uma área urbana bastante extensa e uma população muito numerosa, relativamente à receita auferida.

A receita anual corresponde a R$ 620,00/ Km^2 de área urbana e a R$ 134,00 /habitante, enquanto na vizinha cidade de Santos esses parâmetros são de R$ 3.834,00 e R$ 363,00, respectivamente. Estes são indícios de que a receita de São Vicente é muito pequena, proporcionalmente às dimensões da cidade.

Outra hipótese, de que nossa despesa fosse muito elevada, mereceria também uma comparação com o Município de Santos, através da análise do número de servidores ativos e aposentados:

	São Vicente	Santos
Prefeitura	2.500	11.000
Sesasv	900	
Codesavi/Prodesan	400	1.500
	3.800	12.500

Estabelecendo com esses números relações com a área urbana e com a população, tal como fizemos com a receita, teremos:

São Vicente - 0.014 servidor/habitante
65 servidor/km^2

Santos - 0.03 servidor/habitante
317 servidor/km^2

A cidade de Santos conta com duas vezes mais servidores/habitante em relação a São Vicente e quatro vezes mais servidores/km^2 de área urbana.

Esses números são indicadores de como é restrita a oferta de serviços à população e permitem antever que a força de trabalho da Prefeitura terá que crescer muito para equiparar-se à do vizinho Município de Santos, proporcionalmente à população ou à área urbana.

Essas constatações permitem concluir com razoável grau de segurança que as causas do desequilíbrio das contas em São Vicente ocorrem mais por conta de uma receita insuficiente e não por excessos de gastos, sendo que estes deveriam crescer ainda mais para a ampliação da oferta de serviços à população.

Refletindo sobre as causas que teriam provocado esse desequilíbrio, devemos lembrar que a população de São Vicente cresceu nos últimos anos sob o impulso de correntes migratórias vindas da Região Nordeste e do interior de São Paulo em busca de trabalho e melhores condições de vida.

Esses contingentes acabaram por fixar-se em favelas construídas sobre áreas alagadiças e sobre os diques de contenção de marés erigidos pelo Governo Federal na década de 40 para implantação de fracassados projetos agrícolas.

Segundo estimativas recentes, essa população soma hoje cerca de 100.000 pessoas, exercendo forte demanda por serviços, porém sem apresentar qualquer contribuição para os cofres municipais. Essa seria talvez a maior causa dos desequilíbrios existentes nas Finanças Públicas do Município.

O Poder Executivo vem envidando esforços no sentido de obter verbas junto ao Governo Federal para investimento em saneamento básico e obras de drenagem. As tratativas já realizadas permitem contar com a transferência de recursos, à título de financiamento a longo prazo, em montante da ordem de R$ 100 milhões, o que

Mensagem nº 53/94

permitiria uma sensível elevação no nível de qualidade de vida oferecido à população, mediante a implantação de rede de esgotos em toda a cidade.

Entretanto, recursos para investimentos não resolvem o problema do desequilíbrio nas contas de receitas e despesas correntes, podendo até mesmo agravá-lo, face a necessidade de participação do Município nos projetos, ao nível de 20% com recursos próprios.

Impõe-se assim a necessidade de propor medidas a nível regional, no âmbito da metropolização e junto aos Governos Estadual e Federal, criando mecanismos compensatórios para cidades como São Vicente, que abrigaram fortes contingentes migratórios e se tornaram, o que é mais grave, cidades-dormitório, onde as pessoas exercem demanda por serviços e de onde saem para criar riquezas e gerar impostos em outros Municípios.

Este Executivo continuará desenvolvendo esforços visando a criação desses mecanismos, de vital importância para a cidade, e tem a certeza de que contará nesse trabalho com o apoio necessário e decisivo dessa E. Câmara de Vereadores.

Diante da importância da matéria, solicito seja o incluso projeto de lei apreciado em regime de urgência, conforme o artigo 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Recebido por .....
Em 30/9/1994 às 17 hs

Exmo. Sr.
Renato Caruso
DD.Presidente da
Câmara Municipal de
São Vicente - Estância Balneária

Mensagem nº 53/94

PROJETO DE LEI N.º 71/94

DOCUMENTO N.º 3229/94

À (s) Comissão (ões) de:
( ) Justiça e Redação;
( ) Finanças e Orçamento;
( ) Obras, Serv. Públ. e Defesa do Meio Ambiente;
( ) Educação, Cultura e Esportes;
RENATO CARUSO
Presidente

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o Orçamento Fiscal do Município de São Vicente para o exercício de 1995 e dá outras providências.
Processo nº 15987/94

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Fiscal do Município de São Vicente para o exercício financeiro de 1995, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 48.300.000,00 (quarenta e oito milhões e trezentos mil reais) e fixa a Despesa em R$ 48.300.000,00 (quarenta e oito milhões e trezentos mil reais), a preços de 30 de junho de 1994.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTE		
Receita Tributária	R$	23.566.600,00
Receita Patrimonial	R$	193.700,00
Receita de Serviços	R$	18.500,00
Transferências Correntes	R$	13.064.800,00
Outra Receitas Correntes	R$	1.369.000,00
RECEITA DE CAPITAL		
Operações de Crédito	R$	10.000.000,00
Alienação de Bens Móveis/Imóveis	R$	2.000,00
Transferências de Capital	R$	56.000,00
Outras Receitas de Capital	R$	29.400,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do Anexo 2 - Lei 4320/64, conforme a seguinte discriminação:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

Legislativo	R$ 3.261.420.00
Executivo	R$ 45.038.580.00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	R$	3.261.420,00
Judiciária	R$	580.596,00
Administração e Planejamento	R$	12.516.382,00
Defesa Nac. e Seg. Pública	R$	50.000,00
Desenvolvimento Regional	R$	11.460,00
Educação e Cultura	R$	7.606.009,00
Habitação e Urbanismo	R$	13.979.739,00
Indústria, Comércio e Serviços	R$	519.280,00
Saúde e Saneamento	R$	7.432.115,00
Assistência e Previdência	R$	1.245.999,00
Transporte	R$	1.097.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - promover a atualização da Receita estimada e da Despesa fixada, a preços de 1º de janeiro de 1995, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas;

II - promover a atualização das dotações orçamentárias, no transcorrer do exercício, no primeiro dia de cada mês, com base na variação do IGP-M no mês anterior;

III - efetuar operações de crédito por antecipação de receitas, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Receita estimada, atualizada monetariamente na data da formalização da operação, com base na variação do IGP-M;

IV - abrir créditos adicionais suplementares nos termos do art. 7º da Lei 4.320/64, até o limite de 60% (sessenta por cento) da Despesa fixada, atualizada monetariamente na data do respectivo Decreto, com base na variação do IGP-M.

Art. 5º - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante projeto de Lei, até o limite de 60% (sessenta por cento) da Despesa fixada para o Poder Legislativo, observado o disposto no art. 30, inciso V da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - O quadro de detalhamento da despesa será aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 7º - Em caso de extinção do IGP-M as atualizações monetárias previstas nesta Lei serão efetuadas com base no índice que venha a substituí-lo.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

o O o

ARQUIVADO EM 18/11/94

ARQUIVISTA